



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 003/2026



Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 006-PCM/2026, de 07 de janeiro:**

“DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do n.º 4, artigo 15.º do Regulamento n.º 429/2021,
de 14 de maio e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)

PAULO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada por deliberação n.º 383-CMS/2025, de 07 de novembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 378/2025, de 10 de novembro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2025/500.10.301/1036** se notifiquem:

Todos os proprietários, detentores e possuidores cuja identidade e/ou morada nos é desconhecido e que a qualquer título, detenham o presente terreno privado, ***para no prazo de 10 dias (úteis) proceder à limpeza dos resíduos, ao abate dos pinheiros e à gestão de combustível, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Rua B, entre o lote 108 e o lote 112, na freguesia da Fernão Ferro***, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa se encontrar com resíduos, pinheiros em risco de queda e vegetação a necessitar do respetivo corte.
- b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho n.º 621-VHVF/2025 de 23 de setembro, com o sentido provável da decisão dos notificados procederem à limpeza dos resíduos, abate dos pinheiros e gestão de combustível, para os efeitos de audiência de interessados.
- e) Decorrido o prazo dado, o terreno em causa não foi desmatado nem limpo.
- f) Verificado este incumprimento, a Câmara Municipal pode notificar os responsáveis para a realização dos trabalhos, de acordo com o n.º 6, do artigo 15.º, da mesma legislação.
- g) Mais, o incumprimento do dever de gestão de combustível constitui contraordenação punível com coima de € 140 a € 5 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 a € 60 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com alínea f) do n.º 2 do artigo 19.º do mesmo Regulamento.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. *notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de*



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

ordenar que, para que no prazo de 10 dias (úteis) proceder à limpeza dos resíduos, ao abate dos pinheiros e à gestão de combustível, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Rua B, entre o lote 108 e o lote 112, na freguesia da Fernão Ferro, para cumprimento do disposto no n.º3 e n.º4 do artigo 15.º, do Regulamento 429/2021 (Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos) de 14 de maio.

Mais, deverão os notificados ficar cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.

Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto no artigo 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 07 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.